

coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro fracionado para este exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

6/56

Registrese e Publiquem-se...
Câmara Municipal de Sta. Cruz do Rio Preto, em 28 de Agosto de 1956.

Ulysses Guimarães Neto

Presidente Municipal

Subscrita nesta Sincetoria do Expediente, em data de 28 de Agosto de 1956.

O Diretor

[Signature]

Lei nº 1, do dia 28 de Agosto de 1956.

*

Dispõe s' abertura de Crédito Suplementar

Ulysses Guimarães Neto, Presidente Municipal

de Santa Cruz do Rio Preto, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de voto e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

17/56

Artigo 1º - Dica aberta na Sincetoria de Contabilidade Municipal, um crédito de Cr. \$.....

R. 080.166,30 (dois milhões, cinquenta mil, cento sessenta e seis cruzados e trinta centavos), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:-

Classificação	Verbas	Importâncias
111 / 8-00-3	Materiais de consumo	Cr. \$ 3.000.00
122 / 8-00-4	Despesas Diversas	10.000.00
122 / 8-02-0	Subsídio a Prefeitura	72.000.00

Codificação	Verbas	Importâncias
822 / 8-13-4	Desp. Diversas - item I	4.000.00
822 / 8-09-4	" " " " item II	10.000.00
932 / 8-94-4	" " " " item II	2.000.00
922 / 8-94-4	" " " " item III	2.000.00
932 / 8-99-4	" "	285.266.30

Artigo 29. - O valor do Presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro disponível para este exercício.

Artigo 30. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se...

Receita Municipal de Sta. Cruz do Rio Pardo, em 28 de Agosto de 1956.-

~~Município de Santa Cruz do Rio Pardo~~

Receita Municipal

Publicada nesta Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo, em data de 28 de Agosto de 1956.

O Diretor

~~Francisco~~

Lei nº 8, do dia 28 de Agosto de 1956.

(Dispõe e autoriza para construção do Mercado Municipal)

Lucio Casanova Neto, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e ele Promulga e sanciona, no termo do artigo 52, nº II, da Lei Orgânica do Município a se-